



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



77 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 104, DE 03 DE MARÇO DE 2021, NOMEIA PAULA GRAZIELA DE JESUS AZEVEDO, PARA O CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO COLÉGIO MUNICIPAL APRÍGIO FERREIRA LEÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 106, DE 03 DE MARÇO DE 2021, DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NESTE MUNICÍPIO DE MATINA-BA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº. 105, DE 03 DE MARÇO DE 2021, NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

### LICITAÇÕES

---

#### PREGÃO PRESENCIAL

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-21PP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS SETORES DE CONTABILIDADE, FINANÇAS, RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL

#### RETIFICAÇÃO

---

- TERMO DE RETIFICACAO DA ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021
- TERMO DE RETIFICACAO DA ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021
- TERMO DE RETIFICACAO DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021
- TERMO DE RETIFICACAO DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021
- TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RATIFICACAO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021
- TERNO DE RETIFICACÃO DO AVISO DE RATIFICACÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

### DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DA DISPENSA Nº 024/2021 - DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE
- AVISO DE DISPENSA Nº 025/2021 - DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

#### ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021
- ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2021
- HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2021



---

## CONTRATOS

---

### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO 030/2021 - DIOCESE DE CAETITE
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 029/2021 - DELFINO APARECIDO ANTUNES





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**DECRETO Nº 104, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

“Nomeia **Paula Graziela de Jesus Azevedo**, para o cargo de Secretária Escolar do Colégio Municipal Aprígio Ferreira Leão e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica nomeada a senhora **Paula Graziela de Jesus Azevedo**, para o cargo de Secretária Escolar do Colégio Municipal Aprígio Ferreira Leão.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, em 03 de março de 2021.

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
*Prefeita Municipal de Matina*





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

### DECRETO Nº 106, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 neste Município de Matina-BA, e estabelece outras providências”.

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto do Governo do Estado da Bahia nº 20.260, de 02 de março de 2021, que institui, as restrições, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado (União, Estado Membro, Municípios e Distrito Federal), garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação – art. 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle – art. 197 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde,

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, de 03 de março até 01 de abril de 2021.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

§ 2º - A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no *caput* deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 4º - Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres deverão encerrar o atendimento presencial às 18h, permitidos os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de alimentação até às 00h.

§ 5º - Ficam excetuados, da vedação prevista no *caput* deste artigo:

I - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

II - os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de farmácia e medicamentos.

**Art. 2º** - Fica autorizada de segunda a sexta-feira a tradicional feira livre de Matina, para a comercialização apenas de produtos hortifrutigranjeiros, com a montagem de barracas, mantendo distanciamento uma das outras.

**Parágrafo único** - Fica proibida a montagem de barracas por feirantes oriundos de outros Municípios.

**Art. 3º** - Ficam suspensas, no município de Matina, de 03 de março até às 05h de 08 de março de 2021, os atendimentos presenciais nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, não enquadrados como serviços públicos essenciais.

**Art. 4º** - Fica permitido o funcionamento das unidades lotéricas, agências, e correspondentes bancários, que deverão continuar a atender às recomendações municipais, para que se evitem aglomeração de pessoas, ficando determinada a demarcação de distanciamento de 02 (dois) metros entre os usuários, nas filas, inclusive externas, cujas pessoas deverão estar sempre usando máscara facial e ter álcool líquido ou gel 70%, a disposição para higiene das mãos.

**Art. 5º** - Fica vedada, em todo o município de Matina, a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (*delivery*), das 18h de 05 de março até às 05h de 08 de março de 2021.

**Art. 6º** - Fica vedada, em todo o município de Matina, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras do dia 03 de março ao dia 01 de abril de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.





**Art. 7º** - Ficam suspensos eventos e atividades, em todo o território do município de Matina, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, comemorações de aniversários, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período de 03 de março a 01 de abril de 2021.

**Parágrafo único** - Os cultos, missas e demais manifestações religiosas somente podem ocorrer com a presença física de no máximo 10 (dez) pessoas, desde que o espaço físico comporte essa quantidade, respeitando o distanciamento de 2 (dois) metros, além de observar as regras sanitárias, como o uso da máscara facial, higienização com álcool 70%, e a transmissão aos demais fiéis será pelo método de “live”, através da rede mundial de computadores.

**Art. 8º** - Fica proibido o comércio de ambulantes em todo o âmbito do município de Matina, pelas vias públicas do Município, ficando determinado, que acaso seja descumprido o ora estabelecido, o infrator poderá ter a sua mercadoria apreendida pelos agentes municipais, sem prejuízo de responder ao competente procedimento administrativo.

**Art. 9º** - Os estabelecimentos que descumprirem as determinações do presente Decreto poderão sofrer processo administrativo fiscal e às penalidades previstas em Lei.

**§1º** - Identificado o descumprimento deverá ser lavrado o respectivo auto de infração, dando início ao processo fiscal;

**§2º** - A Vigilância Sanitária Municipal poderá determinar a interdição cautelar das instalações do estabelecimento, mesmo que parcial, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, em 03 de março de 2021.

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
*Prefeita Municipal de Matina*





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**DECRETO Nº. 105, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

*“Nomeia Membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº. 30/2015,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será composta pelos seguintes membros:

**I. Representantes do Poder Executivo Municipal:**

**Da Secretaria Municipal de Assistência Social;**

Membro Titular – Valquiria Fernandes Flores Teixeira;

Membro Suplente – Marivalda Alves de Souza Fernandes;

**Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:**

Membro Titular – Mônica Cruz Benevides;

Membro Suplente – Álefe Júnior de Jesus Fernandes;

**Da Secretaria Municipal de Saúde:**

Membro Titular – Luzinete Rodrigues de Jesus;

Membro Suplente – Cláudia Silva Santana;

**Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Membro Titular – Dacelio Castro Benevides;

Membro Suplente – Alessandro Alves Benevides;

**II. Representantes de Entidades Sociais:**

**Da Igreja Católica:**

Membro Titular – Maria Rosana Fernandes;

Membro Suplente – Marcos Vinícius de Jesus Rodrigues;





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**Da Pastoral da Criança:**

Membro Titular – Maria Neide Alves Pereira;

Membro Suplente – Eliene Alves Pereira;

**Da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Mocó:**

Membro Titular – Jandira Nunes da Silva;

Membro Suplente – José Maria Paulo;

**Da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Lages:**

Membro Titular – Anibaldo Nunes Pereira;

Membro Suplente – Mariza Nunes Souza.

**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 03 de março de 2021.**

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
*Prefeita Municipal de Matina*





### Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 001-21PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de MATINA - BA designado através do Decreto nº 12, de 04 de janeiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação em **16/03/2021 às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Matina. **OBJETO: Contratação de empresa visando a locação de software de gestão pública destinado ao atendimento dos setores de contabilidade, finanças, recursos humanos, patrimônio e demais setores da prefeitura municipal de Matina-BA.** O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.matina.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, no e-mail [licitacao@matina.ba.gov.br](mailto:licitacao@matina.ba.gov.br) e na sede da Prefeitura Municipal de Matina, maiores informações no Setor de Licitação das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Telefone/Whatsapp (77) 99905-7094. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: [www.matina.ba.gov.br](http://www.matina.ba.gov.br). Anderson Ribeiro dos Santos - 01/03/2021 - Pregoeiro.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021**

**AVISO DE RETIFICACAO DA ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021,  
PUBLICADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2021, NO DIARIO OFICIAL DO  
MUNICIPIO.**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Matina, Bahia, torna pública a retificação da Adjudicação da Inexigibilidade nº 05/2021, publicada no dia 19 de fevereiro de 2021 no Diário Oficial do Município.

**ONDE LÊ-SE:**

*Matina/BA, em 09 de fevereiro de 2021*

**LEIA-SE:**

*Matina/BA, em 10 de fevereiro de 2021*

Matina/BA, em 03 de março de 2021.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente

**Edimar Rocha Gomes**  
Membro

**Ruberlon Fernandes de Oliveira**  
Membro





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021**

**AVISO DE RETIFICACAO DA ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021,  
PUBLICADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2021, NO DIARIO OFICIAL DO  
MUNICIPIO.**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Matina, Bahia, torna pública a retificação da Adjudicação da Inexigibilidade nº 04/2021, publicada no dia 10 de fevereiro de 2021 no Diário Oficial do Município.

**ONDE LÊ-SE:**

Segue o julgamento da presente licitação, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021, tendo como contratada a empresa Soares Reis e Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 03.288.100/0001-53, no valor global de R\$107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais).

**LEIA-SE:**

Segue o julgamento da presente licitação, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021, tendo como contratada a empresa Soares Reis e Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 03.288.100/0001-53, no valor global de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais).

Matina/BA, em 03 de março de 2021.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente

**Edimar Rocha Gomes**  
Membro

**Ruberlon Fernandes de Oliveira**  
Membro





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021**

**AVISO DE RETIFICACAO DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021, PUBLICADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2021, NO DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Matina, Bahia, torna pública a retificação da Homologação da Inexigibilidade nº 04/2021, publicada no dia 10 de fevereiro de 2021 no Diário Oficial do Município.

**ONDE LÊ-SE:**

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, nos termos do art. 25, II, c/c art. 13, III da Lei 8.666/93 e art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, com as alterações introduzidas pela Lei 14.039/2020, HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021 após receber o resultado adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação e acolhendo o parecer Jurídico, para que surta os seus efeitos Jurídicos e legais para a contratação da SOARES REIS E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.288.100/0001-53, no valor global de R\$107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais).

**LEIA-SE:**

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, nos termos dos arts. 25, inciso II e 13 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 3-A, Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, com as alterações introduzidas pela Lei 14.039/2020, HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021 após receber o resultado adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação e acolhendo o parecer Jurídico, para que surta os seus efeitos Jurídicos e legais para a contratação da SOARES REIS E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.288.100/0001-53, no valor global de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais).

Matina/BA, em 03 de março de 2021.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente

**Edimar Rocha Gomes**  
Membro

**Ruberlon Fernandes de Oliveira**  
Membro

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021**

**AVISO DE RETIFICACAO DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021, PUBLICADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2021, NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Matina, Bahia, torna pública a retificação da Homologação da Inexigibilidade nº 05/2021, publicada no dia 19 de fevereiro de 2021 no Diário Oficial do Município.

**ONDE LÊ-SE:**

*Matina/BA, em 09 de fevereiro de 2021*

**LEIA-SE:**

*Matina/BA, em 10 de fevereiro de 2021*

Matina/BA, em 03 de março de 2021.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente

**Edimar Rocha Gomes**  
Membro

**Ruberlon Fernandes de Oliveira**  
Membro





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021**

**AVISO DE RETIFICACAO DO AVISO DE RATIFICACAO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021, PUBLICADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2021, NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Matina, Bahia, torna pública a retificação do Aviso de Ratificação da Inexigibilidade nº 05/2021, publicada no dia 19 de fevereiro de 2021 no Diário Oficial do Município.

**ONDE LÊ-SE:**

*Matina/BA, em 09 de fevereiro de 2021*

**LEIA-SE:**

*Matina/BA, em 10 de fevereiro de 2021*

Matina/BA, em 03 de março de 2021.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente

**Edimar Rocha Gomes**  
Membro

**Ruberlon Fernandes de Oliveira**  
Membro





**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2021  
INEXIGIBILIDADE N° 04/2021**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE  
N° 04/2021, PUBLICADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2021, NO DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO.**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Matina, Bahia, torna pública a retificação do Aviso de Ratificação da Inexigibilidade n° 04/2021, publicada no dia 10 de fevereiro de 2021 no Diário Oficial do Município.

**ONDE LÊ-SE:**

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no artigo 25, caput, incisos I e II, §1º, c/c o artigo 13, incisos III e VI, da Lei de Licitações e art. 25 do Decreto-Lei n° 9.295, de 27 de maio de 1946, e, acolhendo o parecer da Assessoria Jurídica, referente a contratação de prestação de serviços técnicos especializados advocatícios na área de direito administrativo municipal, em nível de consultoria preventiva e contenciosa, emitindo pareceres e propondo minutas de peças administrativas e judiciais; atuar perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e Tribunal de Contas da União apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais; acompanhamento de convênios, além de adotar medidas administrativas e judiciais com o fito de regularizar o município perante o cadastro único de exigência para transferências voluntárias – CAUC, CADIN e SIAFI; no acompanhamento de processos referentes a inquéritos civis e ações civis públicas em que seja parte o município; atuando perante o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Tribunal Regional Federal da 1 Região, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal em causas relativas ao direito público, tendo por escopo a prestação de serviços técnicos especializados de notória especialização, de natureza singular e de desenvolvimento institucional, em favor da SOARES REIS E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o n° 03.288.100/0001-53, no valor global de R\$107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais), ora ratificado.

**LEIA-SE:**

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no arts. 25, inciso II e 13 da Lei Federal n° 8.666/93 c/c art. 3-A, da Lei n° 8.906, de 4 de julho de 1994, com as alterações introduzidas pela Lei 14.039/2020, e, acolhendo o parecer da Assessoria Jurídica, referente a contratação de prestação de serviços técnicos especializados advocatícios na área de direito administrativo municipal, em nível de consultoria preventiva e contenciosa, emitindo pareceres e propondo minutas de peças administrativas e judiciais; atuar perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e Tribunal de Contas da União apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais; acompanhamento de convênios, além de adotar medidas administrativas e judiciais com o fito de regularizar o município perante o cadastro único de exigência para transferências voluntárias – CAUC, CADIN e SIAFI; no acompanhamento de processos referentes a inquéritos civis e ações civis públicas em que seja parte o município; atuando perante o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Tribunal Regional Federal da 1 Região, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal em causas relativas ao direito público, tendo por escopo a prestação de serviços técnicos especializados de notória especialização, de natureza singular e de desenvolvimento institucional, em favor da SOARES REIS E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o n° 03.288.100/0001-53, no valor global de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais), ora ratificado.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Matina/BA, em 03 de março de 2021.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**

Presidente

**Edimar Rocha Gomes**

Membro

**Ruberlon Fernandes de Oliveira**

Membro

---

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021**

**AVISO DE DISPENSA Nº 024/2021**

A CPL do Município de Matina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, “torna público” que está realizando a **Dispensa de Licitação de nº 024/2021**, que tem como objeto a contratação de locação do imóvel localizado na Rua HERMENEGILDO F. NETO, Nº10, CENTRO, MATINA-BA, CEP 46480-000, para instalação e funcionamento do CENTRO DE FISIOTERAPIA, neste Município de Matina-BA.

Matina - Bahia, em 24 fevereiro de 2021.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente da CPL/PMM





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021**

**AVISO DE DISPENSA Nº 025/2021**

A CPL do Município de Matina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, “torna público” que está realizando a **Dispensa de Licitação de nº 025/2021**, que tem como objeto a contratação de locação do imóvel localizado na Rua Sete de Setembro, S/Nº, Centro, Matina-BA, CEP 46480-000, para instalação e funcionamento do Posto de Identificação, Junta Militar, ADAB, ITR e pátio para uso diverso, neste Município de Matina-BA.

Matina - Bahia, em 24 de fevereiro de 2021.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente da CPL/PMM

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matina, Bahia, nos termos do artigo 38 inciso VII da Lei Federal nº. 8.666/93, Artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, **ADJUDICA** o resultado da **Dispensa de Licitação nº 024/2021**, deflagrada do **Processo Administrativo nº 031/2021**, que tem como objeto a locação do imóvel localizado na RUA HERMENEGILDO F. NETO, Nº10, CENTRO, MATINA-BA, CEP 46480-000, para instalação e funcionamento do CENTRO DE FISIOTERAPIA, neste Município de Matina-BA. Da qual logrou-se vencedor o senhor DELFINO APARECIDO ANTUNES, inscrito no CPF sob o nº 451.771.476-49, com o valor global de R\$ 9.600,00. (nove mil e seiscentos reais).

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 24 de fevereiro de 2021.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente

**Edimar Rocha Gomes**  
Membro

**Ruberlon Fernandes de Oliveira**  
Membro

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

### ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matina, Bahia, nos termos do artigo 38 inciso VII da Lei Federal nº. 8.666/93 art. 24, inciso X, **ADJUDICA** o resultado da **Dispensa de Licitação nº 025/2021**, deflagrada do **Processo Administrativo nº 032/2021**, que tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Sete de Setembro, S/Nº, Centro, Matina-BA, CEP 46480-000, para instalação e funcionamento do Posto de Identificação, Junta Militar, ADAB, ITR e pátio para uso diverso, neste Município de Matina-BA, da qual logrou-se vencedor a DIOCESE DE CAETITE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.778.733/0001-01, com o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 24 de fevereiro de 2021.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente

**Edimar Rocha Gomes**  
Membro

**Ruberlon Fernandes de Oliveira**  
Membro





### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2021

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, nos termos do artigo 38, inciso VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e Artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o resultado da **Dispensa de Licitação nº 024/2021**, deflagrada do **Processo Administrativo nº 031/2021**, que teve como objeto a locação do imóvel localizado na RUA HERMENEGILDO F. NETO, N.º10, CENTRO, MATINA-BA, CEP 46480-000, para instalação e funcionamento do CENTRO DE FISIOTERAPIA, neste Município de Matina-BA. Da qual logrou-se vencedor o senhor DELFINO APARECIDO ANTUNES, inscrito no CPF sob o nº 451.771.476-49, com o valor global de R\$ 9.600,00. (nove mil e seiscentos reais).

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 24 de fevereiro de 2021.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita Municipal





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2021

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, nos termos do artigo 38, inciso VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e art. 24, inciso X, **HOMOLOGA** o resultado da **Dispensa de Licitação n.º 025/2021**, deflagrada do **Processo Administrativo n.º 032/2021**, que teve como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Sete de Setembro, S/N.º, Centro, Matina-BA, CEP 46480-000, para instalação e funcionamento do Posto de Identificação, Junta Militar, ADAB, ITR e pátio para uso diverso, neste Município de Matina-BA, da qual logrou-se vencedora DIOCESE DE CAETITE, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.778.733/0001-01, com o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 24 fevereiro de 2021.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita Municipal





### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** N.º 030/2021.

**Dispensa:** N.º 025/2021

**Processo Administrativo:** N.º 032/2021

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA.

**Contratado:** DIOCESE DE CAETITE, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.778.733/0001-01.

**Objeto:** Locação do imóvel localizado na Rua Sete de Setembro, S/N.º, Centro, Matina-BA, CEP 46480-000, para instalação e funcionamento do Posto de Identificação, Junta Militar, ADAB, ITR e pátio para uso diverso, neste Município de Matina-BA.

**Valor:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Disponibilidade Orçamentária
Dotações	02.02.00 - Secretaria municipal de Administração e finanças	2.017 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	<b>R\$ 18.000,00</b>
Elemento de Despesa	<b>3.3.9.0.39.0.0.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>		

**Vigência:** 01 de março a 31 de dezembro de 2021.

**Base Legal:** Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93.

**Assinam:** P/Prefeitura Municipal de Matina, Olga Gentil de Castro Cardoso, P/ DIOCESE DE CAETITE.

Matina - BA, 01 de março de 2021.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**

Presidente da CPL

*Publicado de acordo com a Lei Federal N.º. 8.666/1993*

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n.º, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** N.º 029/2021.

**Dispensa:** N.º 024/2021

**Processo Administrativo:** N.º 031/2021

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA.

**Contratado:** DELFINO APARECIDO ANTUNES, inscrito no CPF sob o nº 451.771.476-49.

**Objeto:** Locação do imóvel localizado na RUA HERMENEGILDO F. NETO, N.º10, CENTRO, MATINA-BA, CEP 46480-000, para instalação e funcionamento do **CENTRO DE FISIOTERAPIA**, neste Município de Matina-BA.

**Valor:** R\$ 9.600,00. (nove mil e seiscentos reais).

	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Disponibilidade Orçamentária
Dotações	02.04.00 – Fundo Municipal de Saúde	2.070 – Gestão das ações do Fundo Municipal de Saúde	<b>R\$ 9.600,00</b>
Elemento de Despesa	<b>3.3.9.0.36.0.0.0000</b> – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		

**Vigência:** 01 março a 31 de dezembro de 2021.

**Base Legal:** Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93.

**Assinam:** Prefeitura Municipal de Matina, Olga Gentil de Castro Cardoso, P/ DELFINO APARECIDO ANTUNES.

Matina - BA, 01 de março de 2021.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**

Presidente da CPL

*Publicado de acordo com a Lei Federal N.º. 8.666/1993*

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BD2F-12DD-BF19-43F5-4C96> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BD2F-12DD-BF19-43F5-4C96



### Hash do Documento

bf7940c953f6c9e194ab610fa6bdd952e4bee4bef4f08808d6171704cb099718

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/03/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/03/2021 19:00 UTC-03:00